



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e redação submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 121/94.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS A ASSINAR CONVENIO COM A COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS (CEMIG).

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), visando a cooperação técnica entre as partes, para realização de atividades de arborização, poda e substituição de árvores nos logradouros públicos da cidade, de maneira a se obter uma convivência harmônica com as redes de distribuição de energia.

Art. 2º . As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de agosto de 1994.

José Mauro Stábile
Prefeito Municipal

Aprovado em 22/8/94

[Handwritten signature]
Presidente da Câmara